DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº.2991 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais, destinados à Manutenção dos Serviços da Atenção Básica na Saúde – Transferência Especial, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 212.570,38 (Duzentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 202.030,38 por Superávit Financeiro, e R$ 10.540,000 por Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

451 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 64.030,38

0.05.00 800.011 - Transf. Esp. Saúde Rodrigo Gambale

452 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 138.000,00

0.05.00 800.011 - Transf. Esp. Saúde Rodrigo Gambale

453 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.540,00

0.05.00 800.011 - Transf. Esp. Saúde Rodrigo Gambale

Total.....RS 212.570,38

ARTIGO 2º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 3° Os créditos a serem abertos poderão ser supridos , assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 21 dias de Julho de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 11° Sessão Ordinária de 16 de Julho de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Julho de 2026.

.....

LEI Nº. 2992 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, destinado ao cumprimento da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 42.448,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), por anulação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.09.01 - Fundo Municipal de Cultura

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

454 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....R$ 42.448,20

0.05.00 100.252 - Aldir Blanc – Lei 14399/2022

ARTIGO 2°. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.09.01 - Fundo Municipal de Cultura

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

429 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 42.448,20

0.02.00 100.252 - Aldir Blanc – Lei 14399/2022

ARTIGO 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 4° Os créditos a serem abertos poderão ser

supridos, assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 21 dias de Julho de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 11° Sessão Ordinária de 16 de Julho de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Julho de 2026.

.....

LEI Nº . 2993 DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA ATENDIMENTO A ABERTURA DA RUA JACOMO FEREZIN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.970,02 (Trinta mil, novecentos e setenta reais e dois centavos), por superávit financeiro, conforme abaixo especificado:

02.10 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
02.10.01 - Infraestrutura Urbana
15 - Urbanismo
15.451 - Infra Estrutura Urbana
15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos
15.451.0027.1102.0000 - Aquisição de Terreno para Abertura de Rua
455 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 30.970,02
0.01.00 120.000 - Alienação de Bens

ARTIGO 2º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 21 de Julho de 2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 11° Sessão Ordinária de 16 de Julho de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Julho de 2026.

.....

LEI Nº . 2994 DE 21 DE JULHO 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 78.792,42 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), por anulação, conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.245 - Serviços Socioassistenciais
08.245.0010 - Proteção Social Básica
08.245.0010.2076.0000 - Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica
456 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$ 78.792,42
0.02.00 500.038 - SADS – Proteção Social Básica

ARTIGO 2º . Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da classificação abaixo:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.245 - Serviços Socioassistenciais
08.245.0010 - Proteção Social Básica
08.245.0010.2076.0000 - Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica
098 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 28.792,42
0.02.00 500.038 - SADS – Proteção Social Básica
102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica...R$ 50.000,00
0.02.00 500.038 - SADS – Proteção Social Básica

ARTIGO 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.952 de, 12/12/2025 – Receita e

Despesas 2026, Lei nº 2.951 de, 12/12/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei nº. 2.950/25 de 12/12/2025 - Plano Plurianual 2026/2029.

ARTIGO 4º. O crédito a ser aberto poderá ser suprido, assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 21 de Julho de 2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 11° Sessão Ordinária de 16 de Julho de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 21 de Julho de 2026.

.....